



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA DA REUNIÃO DE 23/02/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da Ata n.º 4/2026 da reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, com início às 11:10 horas e conclusão às 12:20 horas.



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA N.º 4/2026

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Rui Jorge Fernandes Simão, e dos Senhores Vereadores, Dr. Rui Miguel Afonso Vitorino Peleção Marques, Dr. Tiago Soares Monteiro, Dra. Susana Sequeira Salvado, e Senhor Hugo Manuel Marques da Silva.

O Senhor Presidente justificou a ausência do Senhor Vereador Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, por motivos profissionais.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 3 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação da Estrutura Orgânica do Município do Fundão;
- b) Aprovação da constituição do Conselho Municipal de Educação do Concelho do Fundão;
- c) Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fundão;
- d) Aprovação de fundo fixo para o Gabinete de Proteção Civil;
- e) Aprovação da não cobrança de taxas de ocupação de espaços no Mercado Municipal, por força das intempéries;
- f) Indemnização por danos – Nuno Ricardo Rebelo da Costa;

4 – INFORMAÇÕES:

- a) Relatórios de Acompanhamento do PAM – ano 2025;
- b) Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2026 – Viverfundão – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais para o Concelho do Fundão, EM;
- c) Balancete do dia 13 de fevereiro de 2026.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 3

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária, realizada no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

2



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Submetida a votação, pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada nos termos da lei. Não participou na votação o Senhor Vereador Hugo Silva, por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentando os membros do executivo e as equipas de apoio presentes.

De seguida, referiu-se a uma questão suscitada relativamente ao ponto 4.b) da ordem de trabalhos da última reunião de câmara, no âmbito da Divisão de Gestão Urbanística. Esclareceu que, aquando da votação desse ponto, foi anunciada, pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, a apresentação de uma declaração de voto sem que tivesse sido explicitada, naquele momento, a respetiva fundamentação, salientando que, por regra e por protocolo, sempre que, na votação de uma proposta, se pretende votar contra a mesma e se manifesta a intenção de apresentar uma declaração de voto, deverá ser indicada, ainda que de forma sucinta, a motivação subjacente.

Informou que a referida declaração de voto foi, posteriormente, remetida e que, caso a questão tivesse sido colocada na ocasião, teria sido esclarecido que constitui prerrogativa legal da Câmara Municipal deliberar que, sempre que não possam ser cumpridas as áreas de cedência ao domínio público previstas num projeto — designadamente para estacionamento, espaços verdes ou outras finalidades — a respetiva compensação possa ser efetuada por via pecuniária ou mediante a cedência de um terreno, de um bem ou de outro tipo de compensação, nos termos legais aplicáveis.

Esclareceu, ainda, que foi ao abrigo dessa prerrogativa legal que a proposta foi submetida a deliberação, nomeadamente, no que respeita à diminuição da área de espaço verde prevista na operação de loteamento na Atalaia do Campo, podendo tal redução ser deliberada pela Câmara.

Acrescentou que, a 23 de janeiro, foi apreciada proposta de teor idêntico relativa à Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia, situação em que igualmente não era possível assegurar as áreas de cedência ao domínio público, por inexistência de terrenos disponíveis nas imediações do equipamento, tendo sido prevista a compensação por terreno ou por via pecuniária. Tratando-se de situações análogas, registou que houve, contudo, um entendimento distinto por parte do Senhor Vereador da Comunidade com Força.

Por fim, afirmou que, do ponto de vista legal, não se verificou qualquer desconformidade no procedimento adotado na deliberação em causa, ficando esta nota a constar da presente ata, uma vez que não foi possível prestar este esclarecimento quando a questão foi suscitada.



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Seguidamente, o Senhor Presidente deu conta de diversas informações que entendeu partilhar.

Informou que o Município participou na eleição do Conselho Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), tendo sido eleita como Presidente a Dr.^a Daniela Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, concluindo-se assim o mandato do anterior Presidente que presidia ao Conselho Regional.

Deu, igualmente, nota da realização de várias iniciativas recentes, designadamente a cerimónia de entrega dos prémios do concurso “Ideias para as Árvores de Natal”, tendo sido vencedor o Centro de Dia da Atalaia do Campo. O segundo lugar foi atribuído, *ex aequo*, à Pinus Verde e à Junta de Freguesia dos Enxames. No âmbito do concurso dos melhores presépios, foram vencedores o Jardim de Infância da Soalheira, bem como a participante individual, Carla Gaspar.

Informou, ainda, que entrou em funções o novo Comandante da GNR do Fundão, o Capitão João Santos, a quem desejou os maiores sucessos no exercício das suas funções. Expressou, simultaneamente, um agradecimento público pela colaboração e cooperação institucional mantida entre o Município e a GNR do Fundão, sob a liderança do Major David Canarias. Referiu que um dos principais desafios para o futuro será a construção do novo quartel da GNR do Fundão, infraestrutura há muito aguardada.

Relativamente ao desfile de Carnaval destacou a elevada participação popular, eventualmente a maior de sempre, salientando a forte adesão, não apenas do concelho do Fundão, mas também de freguesias vizinhas e de outros concelhos limítrofes. Referiu que o evento constituiu um momento relevante do ponto de vista social e comunitário. No que respeita aos prémios, o primeiro lugar foi atribuído ao grupo Manda Minis, da Junta de Freguesia de Alcaide; o segundo lugar aos Caminheiros da Gardunha, e o terceiro lugar, *ex aequo*, ao Rancho Folclórico “Os Carvoeiros” da Enxabarda, e ao Rancho Folclórico “As Cantarinhas do Telhado”.

Deu, também, conta da realização do Geotour, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro, prova de BTT que contou com a participação de 300 participantes, e que se tem afirmado como um importante motor de promoção do Fundão, enquanto destino turístico de natureza e de ciclismo. A prova principal, no sábado, teve início e término na Atalaia do Campo, enquanto a de domingo decorreu com partida e chegada no Fundão, atravessando diversas localidades do concelho, incluindo as Aldeias de Xisto. O evento foi considerado um êxito, reforçando a projeção do território.

Relativamente às recentes intempéries, informou que o município promoveu uma iniciativa de solidariedade para com as regiões mais afetadas, em particular o Município da Marinha Grande. Foi efetuada uma recolha de bens, tendo sido realizada a entrega de um semirreboque com materiais de construção. A Câmara Municipal adquiriu, igualmente, materiais no valor de



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

cinco mil euros para o mesmo fim. Deixou uma palavra de agradecimento a todos os que se associaram a esta iniciativa.

Informou, ainda, que foi criado um gabinete de apoio para levantamento dos prejuízos, tendo sido registadas cerca de duas dezenas de participações de particulares. Em articulação com as Juntas de Freguesia, foi igualmente efetuado o levantamento de danos em infraestruturas públicas, designadamente escolas, muros e estradas, estimando-se prejuízos superiores a quatro milhões de euros, valor já comunicado à CCDR, incluindo infraestruturas municipais e das freguesias.

Deu conhecimento de que o município estará presente na BTL 2026, a partir de quarta-feira, onde será promovido o destino turístico Fundão, integrando ações de promoção em redes como as Aldeias Históricas e as Aldeias de Xisto.

Informou ainda que no dia 26 de fevereiro decorrerá, da parte da tarde, a Assembleia Municipal do Fundão, e que no dia 27 de fevereiro terá lugar a tomada de posse do novo Presidente da CCDR.

Por fim, referiu a realização de mais uma edição da Tomada do Carvalhal, no Souto da Casa, destacando o seu significado cultural e simbólico, associado aos valores da autonomia e da liberdade, no contexto das comemorações dos cinquenta anos do Poder Local Democrático. Sublinhou o dinamismo da Junta de Freguesia na organização do evento, salientando a relevância histórica e cultural desta iniciativa para o concelho do Fundão e para o país.

O Senhor Vice-Presidente tomou a palavra, começando por cumprimentar o Senhor Presidente, os restantes membros do executivo, bem como os funcionários do município.

Referiu que pretendia acrescentar algumas notas relativamente a iniciativas recentes em que teve oportunidade de participar.

Destacou, desde logo, o lançamento do livro *“Leonor Ajuda o Planeta”*, que teve lugar na Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade. Sublinhou tratar-se de um momento particularmente feliz, que reuniu a criatividade e o reconhecido talento na ilustração do fundanense João Vaz de Carvalho, com a escrita sensível da jornalista e escritora Daniela Santiago. A sessão contou com uma sala repleta, maioritariamente composta por público jovem, cumprindo o propósito de sensibilizar as gerações mais novas para os desafios sociais e, sobretudo, para as questões ligadas à transição ecológica e à adoção de comportamentos mais sustentáveis.

Referiu, igualmente, o desfile de Carnaval, salientando a expressiva participação popular que trouxe uma significativa massa humana às ruas do Fundão. Embora não tenha acompanhado todo o percurso, destacou o ambiente vivido na Avenida da Liberdade, e junto aos Paços do Concelho, onde foi evidente o forte envolvimento das Juntas de Freguesia e das associações locais.



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Participaram dez grupos com carros alegóricos a concurso, bem como diversos grupos de bombos, num ambiente marcado pela alegria, criatividade e também por momentos de crítica social construtiva.

Sublinhou, ainda, a composição do júri, que integrou representantes da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia, dos órgãos de comunicação social locais, designadamente, o Jornal do Fundão e a Rádio Cova da Beira, bem como da Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão.

Recordou que, na última reunião de Câmara, foi ponderada a realização do desfile, atendendo às condições climatéricas adversas e aos impactos das recentes intempéries em vários concelhos. Contudo, considerou que a decisão de manter o evento foi acertada, por representar uma importante manifestação social e cultural do concelho, apoiando o trabalho desenvolvido ao longo do ano pelas Juntas de Freguesia, associações e agentes económicos locais, bem como a promoção do convívio, do dinamismo comunitário e de um espírito coletivo de resiliência.

Por fim, destacou a sua presença na celebração do 18.º Aniversário do Histérico - Associação de Artes, associação de cariz juvenil, sediada no Fundão, enaltecendo o seu contributo para a promoção e dinamização cultural do concelho, bem como para a valorização e mobilização do talento jovem. Informou que, em representação do Senhor Presidente, transmitiu votos de continuação de um trabalho profícuo na criação cultural e na dinamização artística do concelho.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação da Estrutura Orgânica do Município do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 30 de janeiro de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que este executivo pretende desenvolver um conjunto de objetivos estratégicos e prioridades políticas, tais como desenvolvimento económico, coesão territorial, transportes/mobilidade, saúde, habitação e implementação de um “projeto multinível” para o concelho, com linhas de ação diferenciadas para freguesias, regadio a sul da Gardunha, empresas e setores estratégicos, que corresponde a desafios concretos que exigem a necessidade de efetuar a reestruturação orgânica dos serviços do Município; Considerando ainda o aumento muito significativo das competências e atribuições do Município do Fundão. Considerando que o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, estabelece o regime de organização dos serviços das autarquias locais; Considerando que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar -se, para além dos princípios gerais aplicáveis à atividade administrativa previstos na Constituição e no Código do



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Procedimento Administrativo, por princípios específicos, como o princípio da unidade e eficácia da ação, o princípio da aproximação dos serviços aos cidadãos, o princípio da desburocratização, o princípio da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, o princípio da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e o princípio da garantia de participação dos cidadãos; Considerando que a crescente complexidade das atividades desenvolvidas pelo Município impõe a existência de uma estrutura orgânica dos serviços que corresponda com eficácia, em termos de execução prática, às exigências de cumprimento dos interesses das populações; Considerando que o artigo 6º do mesmo Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, confere à Assembleia Municipal competências para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo da estrutura orgânica, bem como o número máximo unidades orgânicas nucleares, de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de equipas multidisciplinares, definindo, igualmente, o estatuto remuneratório dos chefes de equipa; Considerando que a Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, confere à Assembleia Municipal competências para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, as competências, requisitos de recrutamento e remuneração dos cargos de direção intermédia de 3º grau que sejam previstos na estrutura orgânica, proponho, nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 25º, e da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, dos artigos 6º, 7º e 9º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e artigos 4º, 13º e 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal delibere no sentido de apresentar à Assembleia Municipal, para aprovação, a seguinte alteração da estrutura orgânica: I 1-Organização interna dos serviços de acordo com o modelo estrutural misto, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidades de reorganização dos serviços municipais, melhor se adequará aos objetivos de flexibilização e permanente ajustamento, assim como à missão da organização e à agregação de funções homogêneas nas unidades orgânicas, contando com duas componentes de estrutura: a) Estrutura hierarquizada composta por unidades orgânicas nucleares e flexíveis (Departamentos e Divisões Municipais), e b) Estrutura matricial, para as áreas operativas que devam ser desenvolvidas essencialmente por projetos, agrupando-se em núcleos de competências bem definidas e transversais, desenvolvidas através de equipas multidisciplinares. 2-A organização interna dos serviços municipais mantém uma estrutura hierarquizada mista composta por: a) Uma dotação máxima de duas unidades orgânicas nucleares; (Departamentos) b) Uma dotação máxima de doze unidades orgânicas flexíveis;(Divisões) c) Uma dotação máxima de trinta e quatro cargos de direção intermédia de 3º grau; (Áreas) d) Uma dotação máxima de cinco equipas multidisciplinares para as áreas operativas que devam ser desenvolvidas essencialmente por projetos, agrupando -se em núcleos de competências bem definidas, a criar pela Câmara



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor. Estas equipas multidisciplinares serão chefiadas por um chefe de equipa, cujo estatuto remuneratório será equiparado ao do cargo dirigente de 2.º ou de 3.º grau, em função da complexidade das atribuições da estrutura. A constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, são efetuadas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente a publicar no Diário da República. **II** O Júri de recrutamento dos cargos dirigentes será composto por um presidente e dois vogais, em conformidade com o disposto no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de outubro, escolhido tendo em conta experiência em gestão pública, conhecimento técnico das áreas a recrutar, equilíbrio entre membros internos e externos à autarquia, sendo assim nos termos seguintes: Júri dos cargos de direção intermédia de 1º grau: Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora de Departamento de Administração e Finanças do Município do Fundão; Prof. Dra. Zélia Maria da Silva Serrasqueiro Teixeira, Docente do Departamento de Gestão e Economia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UBI; Prof. Dr. Paulo Jorge da Silva Almeida, Docente do Departamento de Química, Faculdade de Ciências da UBI. Júri dos cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau: Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora de Departamento de Administração e Finanças; Eng. Ricardo Miguel Dias Alves, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta e Logística; Arq. José Joaquim Martins da Conceição, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística; Dra. Maria Fernanda Geraldês Antunes, Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos. **III. Aprovar** a aplicação do disposto no artigo 24º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, aos titulares de cargos de direção intermédia de 1º e 2º grau. (Despesas de representação) **IV** Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, são aplicáveis as competências dos dirigentes intermédios previstos no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, compatíveis com a sua integração na estrutura municipal, sem prejuízo das competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau serão recrutados, por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, de entre trabalhadores em funções públicas licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois ou três anos de experiência profissional em funções para cujo exercício, ou provimento, seja exigível uma licenciatura. Os titulares de cargos dirigentes de 3º grau terão direito a uma remuneração que se situará na 5ª posição remuneratória, ou na 6ª posição remuneratória para quem detenha 3 ou mais anos de experiência profissional, e desempenho de funções na qualidade de dirigente. **V. Quanto** às competências e atribuições que corresponderão



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

a cada uma das unidades orgânicas referidas nas alíneas anteriores deverão as mesmas constar do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal no quadro dos limites fixados pela Assembleia Municipal. A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser publicada em Diário da República atendendo à presente proposta para a nova Estrutura Orgânica do Município do Fundão, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e para os efeitos do estabelecido no nº 1 do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da Estrutura Orgânica do Município do Fundão)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr. Rui Peleção, Dr. Tiago Monteiro, e Hugo Silva.

No âmbito desta proposta, foi entregue aos Senhores Vereadores o respetivo organograma, que fará parte integrante da proposta.

O Senhor Presidente apresentou a proposta relativa à aprovação da nova Estrutura Orgânica do Município do Fundão, tecendo algumas considerações quanto à motivação subjacente à presente reestruturação.

Referiu que a mesma decorre da necessidade de integrar, num único quadro orgânico, os trabalhadores em comissão de serviço provenientes da Viver Fundão, os trabalhadores que atualmente prestam serviço ao Município, e o quadro de pessoal com vínculo por tempo indeterminado, perfazendo, no total, 559 trabalhadores.

Esclareceu que, em resultado do crescimento e aprofundamento de diversas áreas de afirmação do concelho nos últimos anos, designadamente, nos domínios da agricultura e do desenvolvimento rural, se verificou a necessidade de proceder a ajustamentos estruturais, por forma a tornar o funcionamento interno mais eficaz e menos dependente de enquadramentos diretos do Executivo. Assim, pretende-se reforçar e valorizar as áreas que integram as atribuições municipais, garantindo maior funcionalidade, maior estabilidade e capacidade de resposta, independentemente da composição do Executivo em funções.

Neste contexto, a proposta contempla o alargamento da estrutura orgânica, com a criação de mais quatro divisões, mais doze áreas funcionais, e cinco equipas multidisciplinares, estas últimas com vocação orientada para missões específicas e, em alguns casos, com carácter temporal mais delimitado.

Informou que as equipas multidisciplinares incidirão sobre as áreas de intervenção urbana e freguesias, habitação, intervenções urbanísticas e edifícios municipais, auditoria, certificação e qualidade dos procedimentos, contraordenações e fiscalização, todas no âmbito das novas competências assumidas pelo Município.



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Estas equipas poderão ter coordenação equiparada a chefia de divisão, ou a chefia de área, conforme a natureza das funções.

O Senhor Presidente referiu, ainda, que, não obstante não existir obrigação legal de apresentação detalhada do “esqueleto” da estrutura orgânica, o mesmo foi disponibilizado aos membros do Executivo, identificando a distribuição funcional das diversas unidades.

A estrutura proposta organiza-se nos seguintes termos: Departamento de Administração e Finanças; Departamento de Obras e Urbanismo, integrando as áreas das obras municipais, urbanismo e a divisão de obras por administração direta; Divisão de Cultura, passando a integrar as áreas funcionais do Cine-Teatro Gardunha e das Casas do Saber e do Sentir; Divisão de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, incluindo a nova área funcional da Alimentação e Saúde; Divisão de Inovação, integrando a área de Planeamento e Programas de Financiamento e a nova área de Investimento; Divisão de Logística, Equipamentos e Móveis Municipais; Divisão de Espaços Verdes; Divisão de Desenvolvimento Rural, Florestas e Agricultura, uma nova divisão que integrará as áreas de Ordenamento do Território, Agricultura, Saúde e Bem-Estar Animal (incluindo o Centro de Recolha de Animais Errantes do Fundão - CROAEF), e Área Florestal; Divisão de Turismo, Comunicação e Marketing, integrando as áreas de Turismo e de Media e Comunicação; Divisão de Desporto e Juventude.

Concluiu, referindo que esta proposta de reorganização visa dotar o Município de uma estrutura mais funcional, coerente e ajustada às atuais exigências e competências municipais.

Neste momento usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, que começou por cumprimentar o Senhor Presidente, os membros do Executivo, os funcionários do Município e os demais presentes.

Relativamente à proposta de aprovação da nova estrutura orgânica, referiu que a informação disponibilizada ao Executivo poucos dias antes da reunião poderia e deveria ter sido mais consistente e detalhada. Considerou que o documento apresentado, embora enuncie as intenções e objetivos da reorganização, se revela excessivamente genérico, não contendo elementos que permitam uma análise comparativa clara entre a estrutura anterior e aquela que é agora proposta.

Entendeu que teria sido útil a apresentação de um quadro comparativo das estruturas orgânicas, designadamente, ao nível da árvore hierárquica e das dependências funcionais, por forma a evidenciar de modo objetivo as alterações introduzidas.

Referiu não ter objeções quanto ao enquadramento jurídico da proposta, considerando-o compatível com as competências da Câmara Municipal. Contudo, manifestou preocupação quanto ao impacto financeiro da reorganização, nomeadamente, face à criação de novas divisões,



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

áreas funcionais, chefias e equipas multidisciplinares, num universo de recursos humanos que ronda as seis centenas de trabalhadores.

Sublinhou que o documento não explicita o impacto orçamental da medida, quer no exercício em curso, quer em termos estruturais, nem apresenta uma fundamentação operacional suficientemente detalhada para a criação das novas unidades orgânicas.

Acrescentou que a explicação prestada pelo Senhor Presidente indicia não apenas uma reorganização interna para ganhos de eficiência, mas um alargamento da estrutura orgânica, pelo que considerou essencial conhecer a respetiva tradução financeira e a lógica funcional subjacente.

Sugeriu, assim, que o documento a submeter à Assembleia Municipal pudesse ser mais robusto e detalhado, integrando as explicações entretanto prestadas, bem como a estimativa do impacto orçamental da reorganização.

Salientou, ainda, a importância de assegurar que a estrutura orgânica seja desenhada exclusivamente em função do interesse público, visando uma Câmara Municipal moderna, ágil e capaz de enfrentar os desafios atuais e futuros.

Referiu igualmente que será relevante analisar, em momento posterior, a composição nominativa das chefias, sublinhando que o sucesso do mandato dependerá, em larga medida, das lideranças intermédias escolhidas.

Concluiu, informando que o sentido de voto do PS seria de abstenção, configurando um voto de confiança ao Executivo, na expectativa de que o documento venha a ser densificado e clarificado até à apreciação pela Assembleia Municipal. Reiterou que as principais preocupações se prendem com o impacto financeiro da medida, a fundamentação da criação das novas divisões e áreas, bem como o enquadramento e funcionamento das equipas multidisciplinares, questionando se estas já existiam na estrutura anterior ou se constituem uma inovação.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Presidente, que agradeceu as questões colocadas pelo Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, afirmando compreender as dúvidas suscitadas.

Esclareceu que, nos termos da lei, não existia obrigatoriedade de apresentar o referido esqueleto organizacional, mas que o mesmo foi trazido ao Executivo por uma questão de transparência. Referiu que existiriam dificuldades em cumprir o calendário necessário para submeter o documento à Assembleia Municipal, sublinhando, contudo, que se trata de um instrumento decisivo para a boa governação da câmara.

Acrescentou que o Executivo exigirá, no funcionamento da autarquia, sobretudo ao nível das chefias, dois vetores essenciais: confiança e competência. Relativamente à questão de serem ou não apoiantes, afirmou que tal critério está completamente afastado das escolhas efetuadas. Ainda assim, referiu que, como sucede em qualquer estrutura da Administração Central, quando



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

não existe alinhamento com a governação, podem surgir entraves ao normal funcionamento da instituição. Esclareceu, porém, que a motivação principal se prende com a necessidade de tornar a câmara mais funcional, salientando que existiam orgânicas com muitas dezenas de funcionários, o que gerava pressão significativa sobre o funcionamento interno da autarquia.

O Senhor Presidente esclareceu que, nos últimos dois anos, foram integrados na ViverFundão, empresa municipal, sessenta e seis funcionários, sendo trinta e nove no ano de 2025 e vinte e sete em 2024. Destacou que a maioria desses novos colaboradores são técnicos superiores e que, para efeitos de enquadramento hierárquico, a chefia de um técnico superior exige, no mínimo, um nível acima na estrutura orgânica.

Referiu que, no passado, foi realizada uma comparação com outros municípios da região, constatando-se que ainda existem várias orgânicas estruturadas com serviços coordenados por encarregados ou assistentes técnicos que assumem funções de coordenação de assistentes operacionais, bem como secções — as antigas secções — que constituíam níveis de chefia intermédios, acima de assistentes operacionais e assistentes técnicos.

Sublinhou que, perante o aumento significativo de técnicos superiores, a única forma de assegurar uma gestão orgânica e direta adequada é através da criação de uma estrutura hierárquica superior, iniciando-se no terceiro nível (áreas), seguida das divisões e, posteriormente, dos departamentos.

Referiu que, em termos comparativos com outros municípios da região, designadamente a Covilhã e Castelo Branco, existem diferenças ao nível da estrutura orgânica. Indicou que a Covilhã dispõe de quatro departamentos e dezasseis divisões, enquanto o Fundão conta com dois departamentos e doze divisões. Já Castelo Branco possui três departamentos e dez divisões.

Salientou que estas diferenças estão relacionadas com o número de funcionários, com a forma como cada câmara está organizada e, em muitos casos, com as exigências orçamentais, a capacidade de execução e o modelo de governação de cada município. Reconheceu que, no presente exercício orçamental, o Fundão registou um orçamento superior ao padrão regional habitual. Contudo, do ponto de vista das receitas próprias, Castelo Branco e Covilhã apresentam, tendencialmente, volumes superiores, o que conduz a orçamentos globalmente mais elevados.

Ainda assim, destacou a significativa capacidade do Fundão em captar fundos comunitários, o que tem permitido ao município atingir níveis elevados de execução financeira e concretização de investimentos.

Explicou que, dentro do total de quinhentos e cinquenta e nove funcionários do município, cerca de cento e trinta são técnicos superiores, o que representa uma pressão considerável do ponto de vista da organização dos serviços.





MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Salientou, contudo, o alinhamento estratégico que está a ser implementado em áreas consideradas prioritárias. Destacou a valorização da área da inovação, reforçada pelo crescimento do investimento neste domínio, bem como a reestruturação do gabinete da agricultura, que anteriormente estava diretamente subordinado a um membro do executivo. Atualmente, referiu, este gabinete passou a dispor de uma orgânica completa, integrada com o ordenamento do território e a gestão florestal, o que constitui, na sua perspetiva, uma valorização relevante da estrutura municipal.

No que concerne às equipas multidisciplinares, estas já existiam como prerrogativa legal, mas nunca haviam sido efetivamente utilizadas. O seu objetivo consiste em responder de forma imediata às necessidades de intervenção em espaço público, abrangendo tanto a área urbana como as freguesias e os equipamentos municipais.

Destacou, ainda, o esforço que tem sido desenvolvido na área da habitação, salientando que a divisão anteriormente responsável pelo funcionamento da habitação foi capitulada. A chefe de divisão que a liderava passou a colaborar com a estrutura de missão relativa às intempéries, tendo, portanto, saído do cargo de chefe de divisão.

O Senhor Presidente explicou que a chefe de divisão saiu para integrar a estrutura de missão, numa altura considerada absolutamente crucial para o Município do Fundão. Referiu que se tratava de alguém profundamente envolvido não apenas na área da habitação, mas também em outros investimentos em curso, assumindo responsabilidade direta no acompanhamento desses projetos, nomeadamente no Cine-Teatro Gardunha. Sublinhou que esta saída altera a capacidade de resposta da câmara e obriga à refuncionalização da mesma.

Esclareceu que, se a expressão utilizada não agradou, o facto é que a chefe de divisão deixou de exercer as suas funções numa altura crucial para o Município do Fundão. Salientou que a saída se deu por vontade própria da interessada, embora tivesse, em última instância, capacidade para a impedir, o que optou por não fazer por considerar outros valores relevantes. Reconheceu que a presença dessa pessoa fazia falta neste momento ao município, o que torna necessária a reorganização dos serviços. Por este motivo, afirmou que será dada prioridade à área da habitação, por se tratar de um setor sensível que ainda carece de suporte financeiro integral para garantir a execução de todo o plano de investimento nos diferentes modelos existentes.

Sublinhou que se trata de um esforço significativo para acomodar e organizar uma área que tem registado um crescimento expressivo em termos de recursos humanos nos últimos anos. Referiu que, em 2013, aquando da fusão das empresas municipais, apenas permaneceu a ViverFundão, que funcionava como uma espécie de *holding* para as antigas Fundão Verde, Mercado Abastecedor e Fundão Turismo. Na altura, a ViverFundão contava com trinta



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

funcionários, enquanto atualmente dispõe de cento e oitenta e um colaboradores, a maior parte dos quais requisitados por comissão de serviço para a Câmara Municipal.

Explicou que, atualmente, cerca de cem funcionários estão requisitados e aproximadamente vinte e quatro prestam serviço também à câmara, estando afetos à ViverFundão. O quadro ligado aos espaços verdes e ao funcionamento das empresas municipais envolve cerca de cinquenta e poucos funcionários, representando um esforço significativo para a empresa municipal. Destacou que a câmara foi acomodando esse esforço de integração ao longo dos últimos anos, tanto pela necessidade de gerir novas áreas criadas, como pelas áreas da Inovação e da Agricultura, que registaram um crescimento considerável, integrando igualmente componentes sociais e de gestão de migrantes.

Terminou a sua intervenção, afirmando que estas são as grandes motivações para as decisões e reorganizações em curso na Câmara Municipal.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, que iniciou a sua intervenção cumprimentando o Senhor Presidente, os demais Vereadores, os funcionários municipais e o Senhor Chefe de Gabinete, adiantando que, no pouco tempo disponível desde a receção do documento, procedeu a uma análise e gostaria de colocar algumas questões.

Nesse sentido, procurou condensar a sua intervenção, focando-se nas equipas multidisciplinares, área que considera a mais obtusa do ponto de vista político e orgânico. Referiu que, com base no conhecimento disponível até ao momento sobre a orgânica da câmara, incluindo departamentos e número de divisões, identificou doze divisões e a respetiva divisão por secções temáticas. Contudo, manifestou discordância quanto ao número de chefes de divisão, acreditando que, na prática, as equipas multidisciplinares e os seus coordenadores equivalerão a dezassete chefes de divisão. Desta forma, acrescentou que pretendia colocar um conjunto de questões relacionadas com este tema.

Prosseguiu, detalhando a estrutura da equipa multidisciplinar no contexto das intervenções urbanísticas e dos edifícios municipais. Referiu o Departamento de Obras e Urbanismo, incluindo a Área de Obras Públicas e as Empreitadas, destacando três divisões: Gestão Urbanística (vezes um), Obras por Administração Direta (vezes dois) e Administração Direta (vezes três). Concluiu que, aparentemente, existirão pelo menos três áreas distintas dentro do mesmo departamento de obras, somando-se a atuação da equipa multidisciplinar que também incidirá sobre estas mesmas áreas.

Relativamente à área das freguesias, intervenção urbana, espaços verdes e espaços públicos. Expressou a opinião de que as freguesias deveriam ter uma área dedicada exclusivamente a elas, considerando que os presidentes de junta raramente têm um interlocutor direto. Salientou a



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

complexidade de incluir intervenção urbana, espaços verdes e espaços públicos sob a mesma supervisão, especialmente num município com vinte e três freguesias, e manifestou curiosidade sobre quem assumirá o papel de superintendente e interlocutor privilegiado das freguesias.

O Senhor Vereador questionou ainda os critérios de seleção dos membros das equipas multidisciplinares. Questionou se todos os membros serão técnicos superiores, dada a elevada quantidade desses profissionais na Câmara Municipal, e quis saber qual será a relação de dependência dessas equipas, se estarão subordinadas às divisões constantes no organograma, se responderão diretamente ao vereador do pelouro ou ao Presidente da Câmara.

Questionou, igualmente, quais os mecanismos de controlo interno da Câmara Municipal relativamente às equipas multidisciplinares. Perguntou de que forma, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, essas equipas são criadas por despacho do Senhor Presidente, se serão equipas temporárias com uma missão específica ou permanentes.

Por último, reiterou que, na sua avaliação, serão criados cinco chefes de divisão, com complemento remuneratório correspondente. Acrescentou, ainda, a necessidade de clarificação sobre quem fará a avaliação do trabalho dessas equipas, além do acompanhamento político nas reuniões de câmara, considerando os mecanismos de controlo e auditoria sobre as ações executadas.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente, para responder à questão colocada pelo Senhor Vereador, Dr. Rui Peleção, esclarecendo que, relativamente ao impacto financeiro da criação das chefias das equipas multidisciplinares, não é possível determinar com precisão o valor neste momento, uma vez que dependerá de quem ocupará esses lugares. Explicou que deverá ser lançado um procedimento concursal para essas chefias, podendo numa fase inicial ser nomeados em comissão de serviço, com uma duração máxima de seis meses. Cada comissão terá a duração de três anos, e, por regra, cada chefia deve ser ocupada por um técnico superior proveniente dos quadros da função pública e, preferencialmente, da Câmara Municipal, garantindo que os critérios legais e de competência sejam cumpridos. Eventualmente, numa primeira fase, poderá haver alguma flexibilidade, mas a norma será a aplicação estrita destas regras.

Esclareceu que, numa primeira linha, a maioria das pessoas que irão ocupar as novas chefias das equipas multidisciplinares já se encontram em funções na Câmara Municipal, e muitas delas são ou permanecerão como técnicos superiores ou chefias existentes. Assim, não se espera impacto financeiro significativo para essas posições.

Para os novos cargos que eventualmente surjam, a projeção inicial é de um impacto de cerca de 20 mil euros por mês, considerando que o sistema entre em funcionamento antes de meados deste ano. Dessa forma, no primeiro ano, não se espera que o impacto ultrapasse os 200 mil euros.



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Este recrutamento será realizado prioritariamente dentro do quadro da Câmara Municipal, sendo que apenas em situações muito pontuais — como a possibilidade de concurso deserto — poderá recorrer-se a candidatos externos, incluindo, se necessário, pessoas que não sejam funcionários públicos. Estas situações são previstas como exceções e não a regra.

Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, esclareceu que, do ponto de vista orgânico e hierárquico, o município estará estruturado em oito divisões. As cinco equipas multidisciplinares não correspondem todas a chefias de divisão.

No que se refere ao papel das juntas de freguesia, o organograma apresentado visa exatamente valorizar essas unidades, contrariando a perceção de que haveria diminuição do seu peso ou importância. A atuação junto das freguesias será feita de forma multidisciplinar, aproveitando os recursos de diferentes áreas da câmara.

A principal vantagem das equipas multidisciplinares é a horizontalidade, ou seja, elas não estão hierarquicamente acima ou abaixo de qualquer departamento, como o de obras, mas atuam em linha horizontal, podendo interagir com qualquer orgânica da câmara, garantindo flexibilidade e resposta rápida às necessidades.

O Senhor Presidente esclareceu que as equipas multidisciplinares são retiradas da lógica hierárquica tradicional precisamente para lhes conferir capacidade funcional e jurisdicional, permitindo maior autonomia na instrução e coordenação das intervenções. Exemplificou, nomeadamente, a área dos Arraiais, quando é necessário fazer um levantamento para a construção de um muro, essa equipa poderá articular diretamente com o Departamento de Obras, assegurando uma atuação célere e transversal.

Referiu, ainda, que todas as equipas multidisciplinares têm uma chefia, sendo que, em alguns casos, essa chefia é equiparada a chefe de divisão e, noutros, a chefe de área. Sublinhou, contudo, que não se trata de cinco novas chefias de divisão, reiterando que a estrutura contempla doze chefias no total — oito numa componente e quatro noutra — sendo que, no caso das equipas, a equiparação pode variar entre chefia de divisão ou chefia de área.

O Senhor Presidente esclareceu que o que está verdadeiramente em causa é o impacto financeiro da medida. Referiu que, caso se confirme a estimativa de cerca de vinte mil euros mensais, esse valor poderá ser acomodado através de uma alteração orçamental, não representando qualquer constrangimento significativo face ao orçamento municipal. Assegurou, assim, que existe margem financeira para suportar esse encargo.

Ainda em resposta ao Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, relativamente ao critério de seleção, o Senhor Presidente esclareceu que as equipas multidisciplinares não serão compostas apenas por técnicos superiores. Referiu que integrarão também assistentes técnicos e assistentes





MUNICÍPIO DO FUNDÃO

operacionais. Contudo, sublinhou que a chefia dessas equipas terá, obrigatoriamente, de ser assegurada por um técnico superior.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vice-presidente, referindo que gostaria de destacar alguns aspetos no seguimento dos pontos mais estratégicos em discussão.

Considerou que, em alguns momentos, se criou uma certa ficção em torno de determinadas palavras utilizadas, independentemente do seu valor formal ou informal, mencionando expressões como “capitulação” ou outras semelhantes. Acrescentou que também foram utilizadas referências a “colocar nomes” ou a “apoiantes”, entendendo que essa não é a forma mais adequada de analisar uma reestruturação da orgânica da câmara, devendo o debate centrar-se nos aspetos técnicos e estratégicos da reorganização.

Acrescentou que uma câmara deve estar cada vez mais orientada para os cidadãos e que uma reorganização ponderada e estruturada visa precisamente melhorar a capacidade de resposta.

Sublinhou que o que está em causa não é o aumento da despesa, mas sim a necessidade de estruturar a câmara para servir melhor a população. Defendeu ainda que a questão central não é o organograma em si, mas a capacidade de responder aos problemas reais que os munícipes enfrentam no dia a dia, bem como a determinação da autarquia em agir de forma integrada para os resolver.

O Senhor Vice-presidente referiu que o Fundão, nestes últimos dez anos, período durante o qual esta estrutura orgânica se manteve, apresenta, comparativamente com a presente realidade, um contexto substancialmente diferente. Destacou que o município tem atualmente mais projetos, maior investimento captado, uma estrutura técnica mais exigente e responsabilidades acrescidas, designadamente, nas áreas social, da saúde e noutras áreas complementares. Acrescentou que existe uma pressão significativa para responder às questões do quotidiano, tanto na cidade como nas freguesias.

Sublinhou que o que tem orientado o trabalho do Senhor Presidente e do Executivo é a necessidade de alinhar a organização interna da câmara com a visão estratégica definida para o mandato. Defendeu, ainda, que uma estrutura organizada e clara evita bloqueios, reforça a transparência e melhora a capacidade de decisão e de atuação. Acrescentou que a capacidade de execução do município tem de ser mais robusta e mais eficaz, para responder às exigências atuais.

Referiu que uma orgânica bem estruturada permite que a responsabilidade deixe de estar dispersa ou excessivamente concentrada apenas no Executivo, ou num dos seus membros. Defendeu que a organização deve assegurar uma resposta transversal, distribuindo responsabilidades de forma clara e funcional, reforçando assim a eficácia e a capacidade de atuação do município.



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Salientou que o que está em causa não são lugares, nomes ou eventuais interpretações sobre motivações pessoais, mas exclusivamente a capacidade de atuação do município. Defendeu que o verdadeiro custo reside na incapacidade, no imobilismo ou numa organização que não esteja alinhada com os vetores estratégicos definidos, afirmando que a desorganização é, essa sim, onerosa para o município.

Ilustrou a sua posição com exemplos das áreas que tutela, designadamente, as florestas, a agricultura e os projetos de inovação associados a estes setores. Referiu que, até ao momento, não tem existido na câmara uma estrutura capaz de responder de forma integral aos desafios, responsabilidades e compromissos assumidos para o futuro. Explicou que, sem uma orgânica estruturada, as pessoas trabalham de forma fragmentada, cada uma dominando apenas parte do processo, o que dificulta a construção de projetos robustos e sustentáveis.

Acrescentou que a excessiva dependência de um elemento do Executivo torna a estrutura vulnerável a mudanças políticas, que são inevitáveis ao longo do tempo. Sem integração e estabilização orgânica, torna-se difícil garantir continuidade, solidez e resultados duradouros na ação municipal.

O Senhor Vice-presidente referiu que a gestão global dos equipamentos, recursos e edifícios públicos tem estado, no seu entender, algo dispersa e excessivamente dependente de solicitações pontuais, carecendo, por isso, de uma organização mais estruturada e integrada.

Defendeu igualmente que a cultura não deve ser vista apenas como uma dimensão acessória ou de ordenamento, mas como um verdadeiro fundamento da cidade e da sociedade, justificando uma estrutura própria e autónoma. O mesmo entendimento se aplica ao turismo, considerando que o concelho do Fundão, pelo seu posicionamento estratégico singular na região e no país, deve organizar-se de forma adequada para potenciar essa vantagem competitiva.

O Senhor Vice-presidente concluiu afirmando que, de forma geral, a proposta apresentada lhe parece positiva, por responder de forma mais eficaz aos desafios estratégicos assumidos pelo Executivo e às exigências que o próprio município impõe a si mesmo.

Defendeu que mais prejudicial do que qualquer custo estimado será a falta de organização ou o foco excessivo em nomes, em detrimento da estrutura. Considerou que o eventual encargo de cerca de vinte mil euros por mês não é superior ao custo de manter um sistema que não responde adequadamente, que não se encontra devidamente organizado e que poderá não estar preparado para enfrentar os desafios modernos que o Fundão enfrenta e que o Executivo assumiu como compromisso.



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aprovação da constituição do Conselho Municipal de Educação do Concelho do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação do Serviço de Educação, datada de 13 de fevereiro de 2026, remetendo para aprovação os membros eleitos/indicados que constituirão o Conselho Municipal de Educação do Concelho do Fundão, conforme estipulado no artigo 8.º do Regulamento do Conselho Municipal de Educação, designados pelo período correspondente ao mandato autárquico.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar os membros indicados e, para os devidos e legais efeitos remeter à Assembleia Municipal. (Aprovação da constituição do Conselho Municipal de Educação do Concelho do Fundão)

Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 5 de fevereiro de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que compete à Câmara Municipal do Fundão, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social e outras (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações); Considerando que é vontade expressa deste Executivo Municipal desenvolver projetos sociais inovadores, com enfoque na comunidade e na qualificação de equipamentos coletivos, alinhados com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, designadamente com o Objetivo 3 – Saúde de Qualidade, o Objetivo 10 – Redução das Desigualdades, o Objetivo 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e o Objetivo 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos; Considerando que a “Capela de Santo António”, no Fundão, é um pequeno templo de origem quinhentista, referenciada como construção do século XVI, com data de 1574 e reconstituição em 1654, em tempos tido como igreja matriz e que possui um valor simbólico, histórico e patrimonial para a comunidade do Fundão; Considerando que, nessa medida, o Executivo reconhece que a requalificação da “Capela de Santo António”, no Fundão, que atualmente desempenha a função de casa mortuária, contribui para a dignificação dos espaços de uso comunitário, para a coesão social e para a promoção de ambientes inclusivos, seguros e acessíveis para toda a população; Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fundão demonstrou interesse em avançar com a referida proposta de cooperação institucional; Considerando que para a concretização efetiva dos fins propostos torna-se necessário que as partes promovam a celebração de um Protocolo que defina as obrigações de



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

cada parte neste processo, permitindo a intervenção do Município do Fundão no referido edifício, melhor designado como prédio urbano, sito na Capela de Santo António, na freguesia de Fundão, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4351.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3182; Considerando que o referido projeto é de manifesto interesse público para o Município do Fundão e para a comunidade em geral, contribuindo para a salvaguarda, segurança e valorização do património existente, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fundão e o Município do Fundão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – Anexo I. O respetivo cabimento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fundão)

Absteve-se o Senhor Vereador, Hugo Silva.

Sobre este ponto, o Senhor Presidente explicou que se trata da aprovação da minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Fundão.

Esclareceu que a intervenção é urgente, tendo em vista que a Capela de Santo António, que serve como capela mortuária do Fundão, apresenta risco de colapso. Nesse sentido, o município irá, portanto, conceder um auxílio financeiro para possibilitar a realização das reparações necessárias.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Hugo Silva, para questionar o Senhor Presidente sobre a intervenção na Capela de Santo António, destacando a necessidade de celeridade no uso dos dinheiros públicos, especialmente face ao défice do município.

Perguntou se houve uma fiscalização prévia ao edifício e se foram realizadas as diligências necessárias junto da Fábrica da Igreja Paroquial, nomeadamente para verificar se esta dispunha de fundos ou tesouraria suficientes para efetuar a reparação. Sublinhou que, na sua perspetiva, a câmara estaria a assumir a realização da obra sem confirmação prévia das condições financeiras da Fábrica, subvertendo assim o procedimento regulamentar usual das instituições.



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente respondeu que a situação financeira das instituições não é o fator determinante para a intervenção. Referiu que, mesmo instituições com boa saúde financeira, como os Bombeiros Voluntários do Fundão, têm ações que transcendem a sua missão individual e enquadram-se em missões públicas. No caso da Igreja Paroquial, a intervenção é justificada tanto pela proteção do património, considerado de interesse público, como pelo desempenho de uma missão social relevante, dado que a Capela de Santo António funciona como capela mortuária. Destacou que, face ao risco de colapso, particularmente no acesso ao logradouro da capela, a própria câmara realizou o levantamento e orçamento necessários para suportar o protocolo de apoio à reparação.

Nesse sentido, o Senhor Presidente esclareceu que a questão dos recursos financeiros da Fábrica da Igreja Paroquial foi devidamente considerada, mas que, neste caso, a intervenção é justificada pelo carácter público da missão desempenhada pela Capela de Santo António. Embora a capela pertença patrimonialmente à Fábrica da Igreja, a câmara entende que a sua função — como capela mortuária e elemento de interesse público — enquadra-se numa área de resposta pública. Por isso, o apoio é trazido à consideração da câmara e será formalizado posteriormente através de protocolo.

Aprovação de fundo fixo para o Gabinete de Proteção Civil

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 18 de fevereiro de 2026, e que se transcreve:

“**Fundo Fixo da Proteção Civil** Atendendo que, por lapso não foi considerado na Execução do Orçamento Municipal para 2026 o Fundo Fixo com destino à Proteção Civil. Considerando ser um serviço, que pela sua natureza, é de sobremaneira necessário, propõe-se a seguinte constituição: **Gabinete da Proteção Civil**, para as rubricas de despesa cujo responsável pelo manuseamento e reposição será o Dr. Vasco Manuel Belo Ferreira e a Dr.^a Andreia Augusto como substituta do responsável, seguem os valores distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

02-020121	Outros Bens	300,00€
02-020109	Produtos químicos e farmacêuticos	500,00€
02-020225	Outros Serviços	500,00€

”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação de fundo fixo para o Gabinete de Proteção Civil)



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente explicou que foi incluído, agora, o pedido referente ao Fundo Fixo da Proteção Civil que, por lapso, não havia sido integrado no orçamento. Este fundo de maneiço visa apoiar a área da Proteção Civil, garantindo maior agilidade e capacidade de resposta às necessidades operacionais nesse setor.

Aprovação da não cobrança de taxas de ocupação de espaços no Mercado Municipal, por força das intempéries

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de fevereiro de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que os mercados e feiras da cidade do Fundão prestam um serviço de manifesto interesse público e revestem-se de inegável importância social e económica para a região; Considerando que a compra e venda de produtos nestes espaços constitui uma expressão da vocação económica dos seus agentes, sendo muitos dos comerciantes e feirantes produtores, criadores ou artesãos locais, integrando, portanto, a economia regional desde a origem dos seus produtos; Considerando que estes espaços são igualmente locais privilegiados de interação humana, de convívio e de sociabilidade, com um papel social profundamente enraizado na tradição comercial nacional, regional e local; Considerando que a atividade dos feirantes enfrenta instabilidade, sobretudo nos períodos de inverno rigoroso, acrescida da escassez de apoios e da dificuldade em atrair novas gerações para o setor; Considerando que, acresce o esforço financeiro que os feirantes suportam para assegurar o pagamento atempado dos lugares de venda nos mercados e feiras municipais; Considerando que o Município do Fundão assume, como prioridade, a valorização do comércio local e a promoção entusiástica dos produtos regionais, enquanto vetor de desenvolvimento económico, coesão social e valorização da identidade local; Considerando que as condições climatéricas verificadas no final do mês de janeiro e início do mês de fevereiro de 2026, caracterizadas por um alinhamento sucessivo de tempestades em território nacional — em particular a tempestade Kristin, com evento crítico originado pela formação de ciclogénese explosiva na madrugada de 28 de janeiro de 2026 — levaram à adoção de medidas preventivas e excecionais de reação por parte das autoridades competentes; Considerando que, em resposta aos danos provocados e à excecionalidade das condições climatéricas ocorridas na madrugada do dia 28 de janeiro, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, declarou a situação de calamidade para os concelhos abrangidos pela zona de impacto da ciclogénese explosiva, incluindo o concelho do Fundão como um dos concelhos afetados pelo fenómeno; Considerando que, verificou a ausência de melhoria das condições meteorológicas e a extensão significativa dos danos já registados, bem como a potencial



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

evolução de outros fenómenos adversos, designadamente cheias e deslizamentos de terras; Considerando que, face às condições climatéricas adversas verificadas nesses dias, muitos feirantes, em articulação com os serviços municipais, prudentemente optaram por não proceder à montagem dos seus espaços de venda, tanto por razões de segurança própria e dos transeuntes, como para evitar danos nas suas estruturas e equipamentos; Considerando que as condições meteorológicas extremas durante o referido período dificultaram a realização normal dos mercados e feiras municipais, originando prejuízos financeiros diretos aos feirantes; Considerando que, o artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante estipula que *“a utilização dos espaços de venda, bem como a atribuição do direito de uso do espaço público, ficam sujeitos ao pagamento das respetivas taxas, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor”*; Considerando que, por sua vez, o artigo 82.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Fundão estabelece que *“os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e de integração de lacunas, serão esclarecidos e integrados pela Câmara Municipal”*; Considerando que, no caso em apreço, e atendendo à impossibilidade de os feirantes exercerem a sua atividade normal por motivo de força maior e não imputável aos mesmos, entende o Município do Fundão que não devem ser penalizados, devendo prevalecer os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, justiça social, capacidade contributiva e do interesse público, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e em conformidade com o artigo 82.º Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação acima referida, que a Câmara Municipal delibere no sentido de não proceder à cobrança dos valores respeitantes às taxas de ocupação do espaço de mercado, correspondentes ao período em que vigorou a declaração de calamidade e não se realizou o mercado nas condições habituais, por imprevisibilidade do estado do tempo, compensando os utentes, em 50 %, relativamente o mês de março de 2026 - Tabela de Taxas e Licenças, Tabela de Taxas e Tarifas – Capítulo VIII – Quadro XII, n.º 3 (Lugares de Venda do Mercado).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da não cobrança de taxas de ocupação de espaços no Mercado Municipal, por força das intempéries)

Sobre este assunto, o Senhor Presidente referiu que se trata da proposta de aprovação da redução de 50% das taxas de ocupação de espaços no Mercado Municipal, em consequência das



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

intempéries recentes, aplicável ao mês de março, com o objetivo de mitigar os impactos financeiros junto dos comerciantes afetados.

Indemnização por danos – Nuno Ricardo Rebelo da Costa

Pelo Senhor Presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 7 de janeiro de 2026, do seguinte teor:

“**I – Pretensão** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Nuno Ricardo Rebelo da Costa, com o registo Mydoc n.º 27202, datado de 16/12/2025, através do qual o reclamante veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura de marca KIA, modelo Stonic, portador da matrícula AI-11-RF, tendo o incidente sido causado pela presença de um pedaço metálico na via pública, proveniente de um sinal de trânsito anteriormente existente no local, o qual não foi removido após a retirada do mesmo, pretende o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** **1** – O Sr. Nuno Ricardo Rebelo da Costa veio solicitar, ao Município do Fundão, o ressarcimento dos prejuízos causados na sua viatura, no âmbito de um incidente que ocorreu no passado dia 14/12/2025, no Cruzamento da Rua José da Cunha Taborda, (em frente á escadaria do jardim das Tílias), no concelho do Fundão. **2** – Nos termos do exposto pelo requerente, na declaração emitida Nacional Republicana, este alega que o incidente foi provocado pela existência de um pedaço de metal proveniente de um sinal de trânsito que anteriormente se encontrava instalado na via pública, tendo sido deixado na via pública. Relatou que ao passar por esse ponto, o pneu do veículo entrou em contacto com o referido ferro, do qual resultou no seu rebentamento. **3** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia da Declaração/Informação emitida pela Guarda Nacional Republicana, datada de 15/12/2025; **b)** Uma fatura referente à reparação dos danos, datada de 15/12/2025 e emitida pela empresa “Martins & Lisa , Lda”, com o valor total de 140,00€ (cento e quarenta euros); **c)** Duas fotografias do referido pneu danificado e do pedaço metálico na via pública; **d)** Fotocopia do cartão de cidadão; **e)** Certificado de matrícula, do qual o requerente é titular. **4** – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) foi consultado e prestou informação, da qual refere que “os serviços tiveram conhecimento do incidente e que a situação foi reposta posteriormente”. **III – Fundamentação de Direito** **1** - A pretensão do requerente insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; **2** - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); **3** - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; **4** - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; **5** - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; **6** - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); **7** - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; **8** - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); **9** - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); **10** - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; **11** - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: **a) o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão;



23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

b) a ilicitude – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; **c) a culpa** - Nexa de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; **d) o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; **e) o nexa de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; **12** - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões** **1** - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os mesmos no caso sub judice. **2** – Dos elementos constantes do processo, apura-se que o incidente teve origem na existência de um ferro deixado na via pública, o qual servia de suporte a um sinal de trânsito anteriormente instalado no local e que, após a sua remoção, permaneceu indevidamente na via. **3** - O requerente relatou que, no dia 14 de dezembro de 2025, no cruzamento da Rua José da Cunha Taborda (em frente à escadaria do Jardim das Tílias), no concelho do Fundão, ao circular na via pública, o pneu do seu veículo entrou em contacto com o referido ferro, provocando o seu rebentamento. **4** - Trata-se de uma via pertencente ao domínio público de circulação do Município do Fundão, entidade à qual compete deliberar sobre todas as matérias relativas à comodidade e segurança nas ruas e demais espaços públicos e privados. **5** - Junto com o requerimento foram anexados alguns elementos comprovativos da ocorrência, designadamente: **a)** Cópia da Declaração/Informação emitida pela Guarda Nacional Republicana, datada de 15/12/2025; **b)** Uma fatura referente à



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

reparação dos danos, datada de 15/12/2025 e emitida pela empresa “Martins & Lisa, Lda.”, com o valor total de 140,00€ (cento e quarenta euros); **c)** Duas fotografias do referido pneu danificado e do pedaço metálico na via pública; **d)** Fotocópia do cartão de cidadão; **e)**

Certificado de matrícula, do qual a requerente é titular. **6** – O serviço municipal competente (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) foi consultado e prestou informação, da qual refere que “os serviços tiveram conhecimento do incidente e que a situação foi reposta posteriormente”. **7** – Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente, a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **8** - O valor a liquidar ao requerente é inferior ao valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a Companhia de Seguros (250,00 €). **V – Proposta de Decisão Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que a Câmara Municipal do Fundão poderá, se assim o entender, deliberar no sentido do deferimento do requerido pelo Sr. Nuno Ricardo Rebelo da Costa, devendo ser suportado pela autarquia, o montante de 140,00 € (cento e quarenta euros), mediante apresentação da respetiva fatura, em virtude do valor a indemnizar ser inferior ao valor da franquia contratual respeitante ao seguro de responsabilidade civil (250,00 €).”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Indemnização por danos – Nuno Ricardo Rebelo da Costa)

4 – INFORMAÇÕES

Relatórios de Acompanhamento do PAM – ano 2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório de acompanhamento do PAM – Programa de Ajustamento Municipal, referente aos 1.º, 2.º e 3.º trimestres de 2025.

Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2026 – Viverfundão – Promoção e Gestão das Condições Estruturais e Infraestruturais para o Concelho do Fundão, EM

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento da ViverFundão, E.M. – ano 2026.





23/02/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Balancete do dia 13 de fevereiro de 2026

Total de Disponibilidades -----	5.314.074,69€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	5.314.074,69€
Operações Orçamentais -----	4.613.743,76€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 13 de fevereiro de 2026.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada, e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,